



## LEI N.º 025/2007

**EMENTA:** *"Autoriza o Poder Executivo a efetuar Contribuição à Liga Paranaense de Combate ao Câncer e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo do Município de Mirador, Estado do Paraná, autorizado a repassar a título de **Contribuição** à **Liga Paranaense de Combate ao Câncer**, inscrita no CNPJ sob nº 76.591.049/0001-28, com sede no município de Curitiba-Pr, no valor R\$: 200,00 (duzentos reais), para o exercício de 2007.

**Art. 2º** – Os recursos a ser repassado para à Liga Paranaense de Combate ao Câncer a título de Contribuição, está no orçamento vigente consignado, sendo o valor a ser pago em parcela única no valor de R\$: 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo na data de 02-01-2007, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2007.

**LUIZ WESSLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**